



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia

1

Quinta-feira • 12 de Março de 2020 • Ano • Nº 1733

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia publica:

- **Lei Municipal de Nº.631/2020 de 11 de Março de 2020** - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 478.721,18 (quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e dezoitos centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, para os fins que se especifica e dá outras providências.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41
GABINETE DO PREEITO
Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA
CEP: 45.730-000

LEI MUNICIPAL DE Nº.631/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

“Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 478.721,18 (Quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e dezoitos centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, para os fins que se especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.885/2019 estabelece os critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes em áreas do Pré-Sal, chamado de “cessão onerosa”;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica SEI nº 1.1490/2019/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, orienta sobre o registro da receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados;

CONSIDERANDO que a Resolução TCM nº 1.388/2019 inclui especificamente a Fonte 44, para o acompanhamento dos gastos financiados com os recursos oriundos da Cessão Onerosa decorrente dos volumes excedentes do Pré-Sal;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica TCM nº 001/2020 orienta sobre a criação de nova conta bancária, antes de realização dos pagamentos da cessão onerosa, recebendo a transferência do recurso da Cessão Onerosa e posteriormente promovendo o pagamento por meio desta nova conta;

CONSIDERANDO que o ingresso dos recursos se deu em 31 de dezembro de 2019, depositado diretamente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em conta bancária do Fundo Especial do Petróleo – FEP já aberta em nome da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41
GABINETE DO PREEITO
Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA
CEP: 45.730-000

CONSIDERANDO que apesar de a lei que distribui os recursos da cessão onerosa ter definido a obrigatoriedade de que o recurso fosse vinculado com investimentos, pode ser aplicadas em quaisquer áreas, inclusive Educação e Saúde, porém sem computo dos limites constitucionais;

CONSIDERANDO que o disposto na lei 13.885/2019, a receita oriunda da cessão onerosa poderá ser aplicada em: Despesas Previdenciárias Correntes; Parcelamento de Débitos Previdenciários; Pagamento de compensações Previdenciárias; e Realização de obras, ampliações e aquisição de bens permanentes;

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial no montante de **R\$ 478.721,18 (Quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**, cuja cobertura far-se-á por **superávit financeiro apurado no exercício anterior** (FONTE 44 - Cessão Onerosa – Volumes excedentes do Pré-Sal):

DOTAÇÃO:

Órgão – 07 – Secretaria de Finanças
Unidade – 7 – Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade – 2031 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento - 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.
Fonte de Recurso - 0044 – Cessão Onerosa – Volumes excedentes do Pré-Sal

Órgão – 07 – Secretaria de Finanças
Unidade – 7 – Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade – 2031 – Contribuição para INSS
Elemento - 3190130000000 – Obrigações Patronais.
Fonte de Recurso - 0044 – Cessão Onerosa – Volumes excedentes do Pré-Sal

Órgão – 06 – Secretaria de Administração Infra-Estra. transporte
Unidade – 10 – Transp. Obras Infra-Estrutura e Serv. Publico
Projeto/Atividade – 2048 – Urbanização Praças Esgotamento Sanitário e Pavimentação
Elemento - 449051000000 – Obras e Instalações .
Fonte de Recurso - 0044 – Cessão Onerosa – Volumes excedentes do Pré-Sal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41
GABINETE DO PREEITO
Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA
CEP: 45.730-000

Art. 2º - O recurso utilizado para abertura do presente crédito adicional especial está previsto no inciso I do § 1º art. 43 da Lei 4.320/64, estando o Executivo autorizado a editar o Decreto correspondente.

Art. 3º - As dotação acima especificada ficará coberta pelos valores conforme tabela apresentada abaixo:

Superávit Financeiro apurado no exercício anterior		
Fonte	Descrição da fonte	Valor (R\$)
44	Cessão Onerosa – Volumes excedentes do Pré-Sal	R\$ 478.721,18
Total		R\$ 478.721,18

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º - As autorizações estendem-se às Leis n.º 601/2017 (PPA-2018-2021) e n.º 623/2019 (LDO-2020)

Art. 6º Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaju do Colônia, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte.

Djalma Orrico Duarte
Prefeito